PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 210/87

SÚMULA: Dispõe sobre a DOAÇÃO de terrenos para fins industriais, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à Firma: TRUCK MARINGÁ - INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA., estabelecida neste Município, inscrita no C.G.C./MF. sob nº 79.119.079/0001-24, os lotes de terras sob nºs. 255-UNIFICADO e 255-D, com área de 28.537,98 m2., e 297,33 m2., respectivamente, perfazendo uma área de 28.835,31 m2., da Gleba Patrimônio Sarandi, situados neste Município, devidamente registrados no C.R.I. (Cartório de Registro de Imóveis), da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, conforme Matrículas números: 14.412 e 14.088.

Art. 2º - A Doação dos terrenos de que trata o art. 1º desta Lei, destina-se a regularizar a documentação referentemente aos mencionados imóveis, onde se encontra instalada a citada Indústria.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a escrituração dos terrenos mencionados no art. 1º desta Lei, correrão por conta exclusiva da Firma Donatária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de novembro de 1987.

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

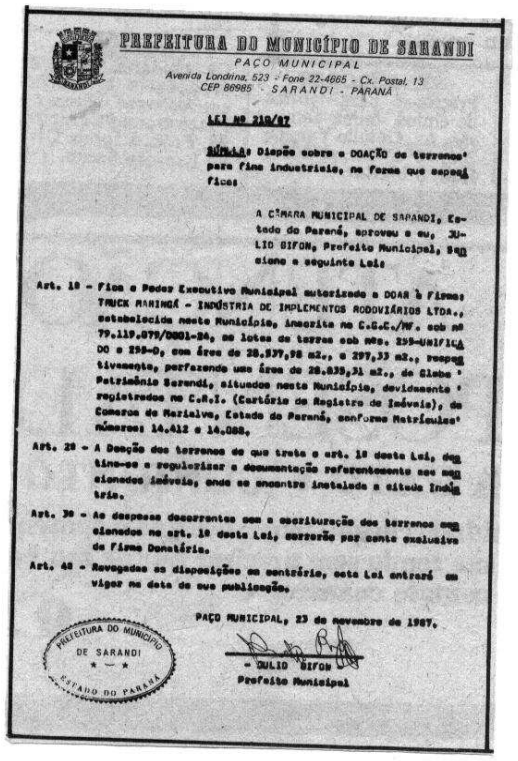
Reg. Livro n.º ..... Fls. .....
Publicado no O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ
N.º 4350 em 01/12/87
FUNCIONÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI ★ — ★ PARANÁ

- P U B L I C A Ç Ã O -

L E I Nº 210/87 - Autoria Poder Executivo Municipal

-Dispõe sobre a DOAÇÃO de terrenos para fins industriais, na forma que especifica:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 210/87

EMENTA: Dispõe sobre a DOAÇÃO de terrenos para fins industriais, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à Firma: TRUCK MARINGÁ - INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA., estabelecida neste Município, inscrita no C.G.C./MF. sob nº 79.119.079/0001-24, os lotes de terras sob nºs. 259-UNIFICADO e 258-D, com área de 28.537,98 m2., e 297,33 m2., respectivamente, perfazendo uma área de 28.835,31 m2., do Globo Patrimônio Sarandi, situados neste Município, devidamente registrados no C.R.I. (Cartório de Registro de Imóveis), da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, conforme Matrículas números: 14.412 e 14.088.

Art. 2º - A Doação dos terrenos de que trata o art. 1º desta Lei, cabe-se a regularizar a documentação referente aos mencionados imóveis, onde se encontra instalada a citada Indústria.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a escrituração dos terrenos mencionados no art. 1º desta Lei, correrão por conta exclusiva da Firma Donatária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de novembro de 1987.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI * — * ESTADO DO PARANÁ

- JULIO BIFON
Prefeito Municipal

Aprovada em última discussão e aprovação neste Legislativo em 23 de npvembro de 1.987, enviada ao Poder Executivo e sancionada na mesma data. - Publicada no O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ, - Órgão Oficial do Município em 01/12/87, Terça-Feira - Edição nº. 4.350.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.